



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

Rua Dimarães Antonio Sandei, 123 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.286 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO E
COMBATE AO AEDES AEGYPTI.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito de Itapevi-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a aproximação do período chuvoso e que muito contribui com a proliferação do mosquito transmissor da Dengue, ZIKA vírus e Chikungunya.

CONSIDERANDO que o Município é prioritário para desenvolver ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO que existem, no momento, casos de dengue confirmados na região, no Estado e no País;

CONSIDERANDO a necessidade de serem tomadas decisões e adotadas ações urgentes no sentido de prevenir-se e tratar-se as oportunistas enfermidades;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização dos meios de preservação da saúde e de recursos não previstos no orçamento municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de integrar recursos humanos, técnicos e financeiros com os Governos Estadual e Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

Rua Dimarães Antonio Sandei, 123 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

CONSIDERANDO que somado a esse evento, surgiu a entrada e circulação de novos vírus - chikungunya e zika - também transmitido pelo mosquito *Aedes Aegypti*, que já se manifesta em nosso estado e país; e

CONSIDERANDO a vigilância dos casos de microcefalia;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de enfrentamento e combate ao *Aedes Aegypti*, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar as ações de vigilância em saúde, a assistência à saúde, o diagnóstico laboratorial e as ações de comunicação social e educação em saúde para todo o Município.

Art. 2º. O comitê ora instituído será integrado pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

II - Representante das Estratégias da Saúde da Família;

III - Representantes da Vigilância Ambiental (Controle de Vetores e Vigilância em Zoonoses);

IV - Representantes da Vigilância Epidemiológica;

V - Representantes da Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

Rua Dimarães Antonio Sandei, 123 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

VI - Representante dos Médicos da Secretaria da Saúde;

VII - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

VIII - Representantes da Secretaria de Comunicação e Resultados;

IX- Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

X - Representantes da Secretaria de Educação e Cultura;

XI - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania da Mulher;

XII - Defesa Civil;

XIII -Representante do Laboratório;

XIV - Gabinete do Prefeito Municipal

§ 1º. O Comitê ora instituído será coordenado pela Secretária da Saúde.

§ 2º. Os integrantes do Comitê serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 3º. Ao Comitê compete:

I - promover as condições necessárias para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e controle do mosquito *Aedes Aegypti* e das doenças por ele causadas;

II - desenvolver as ações de vigilância da dengue, zika e da febre chickungunya de casos suspeitos, monitorar e acompanhar os casos, assim como estabelecer os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

Rua Dimarães Antonio Sandei, 123 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

fluxos mais adequados de encaminhamentos a serem adotados pela rede de assistência de modo a minimizar seus efeitos;

III - estruturar a rede de assistência ambulatorial e hospitalar, conforme os parâmetros necessários ao enfrentamento da dengue, da febre chickungunya e do zika vírus;

IV - elaborar e/ou seguir as normas e fluxos do diagnóstico laboratorial de casos suspeitos de dengue, da febre chickungunya e zika, promovendo o envio de amostras aos laboratórios de referência do MS e garantindo assim o diagnóstico aos pacientes, baseado nos protocolos nacional e estadual;

V - à coordenação, o planejamento e as ações interinstitucionais de comunicação social e educação em saúde referentes à prevenção e controle da dengue, da febre chickungunya e da zika;

VI - desenvolver ações de vigilância de casos suspeitos de microcefalia;

Art. 4º. Fica instituída a **Sala de Situação**, junto ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial de enfrentamento e combate ao Aedes Aegypti e a Vigilância em Saúde do Município.

Art.5º. Os integrantes do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de enfrentamento e combate ao Aedes Aegypti não receberão remuneração, mas apenas indenização em situação de viagens a serviço fora da sede do Município, restringindo-se ao pagamento das despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. O Comitê deverá elaborar o Plano Municipal para Enfrentamento da Dengue, da febre chickungunya e do Zika Vírus e/ou plano de intensificação das ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

Rua Dimarães Antonio Sandei, 123 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Art. 7º. De acordo com a evolução da situação epidemiológica da dengue, da febre chickungunya e do zika vírus, outros membros poderão ser agregados ao Comitê.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 08 de junho de 2016, ficando revogado o Decreto n.º 4.002/2015.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de outubro de 2017.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de outubro de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO